



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4361, de 06 de maio de 2025.**

**“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para criar o cargo comissionado que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Expedição e Controle de Insumos de Unidade Escolar junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, contendo número de vagas, nomenclatura, análise, descrição, vencimento, carga horária, pré-requisitos e demais característica conforme ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a integrar a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, no Anexo Único, Parte II, item VI – Dos Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão, Item 10.

§1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o cargo criado, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

§2º - Ato normativo do Chefe do Poder Executivo poderá disciplinar, igualmente, a atuação de cada unidade administrativa a que o cargo esteja vinculado, com vistas à organização e de funcionamento do órgão, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e observadas as disposições desta Lei.

§3º - O cargo de que trata o *caput* desenvolverá suas atribuições nas unidades de educação da rede municipal de ensino a que o ato de nomeação indicar.

**Art. 2º.** Aplica-se ao cargo criado por esta lei, todas as disposições quanto às condições de trabalho, obrigações, direitos e vantagens, número de vagas, remuneração, nomenclatura, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos e demais característica dos cargos da Lei Municipal nº 2.637/2008, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

**Art. 3º.** Por força desta Lei, fica Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os organogramas respectivos, para fins de melhor compreensão das modificações operadas.

**Art. 4º.** Todas as despesas com esta Lei correrão, no exercício de 2025, a conta de dotações próprias ou suplementadas se necessário, havendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 – 2025 e a abrir os créditos adicionais necessários, na forma da lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,  
aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

LEI Nº 4361, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**“Altera a Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, para criar o cargo comissionado que especifica, junto ao Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, e dá outras providências.”**

### RELAÇÃO DE CARGOS CRIADOS, CONFORME ART. 1º.

I – Perante o Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, criação de trinta e uma vagas:

ANEXO ÚNICO – PARTE II  
VI – Órgãos de Administração Indireta do Município de Catalão  
Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	VENCIMENTO MENSAL R\$
31	Chefe de Departamento de Expedição e Controle de Insumos de Unidade Escolar (Ensino médio completo)	3.324,70

### ANÁLISE E DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO E CONTROLE DE INSUMOS DE UNIDADE ESCOLAR
<p>✓ <b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais.</p> <p><b>Requisitos:</b> Livre nomeação e exoneração. Ensino médio completo</p> <p>✓ <b>Atribuições:</b> Chefiar, na unidade de lotação, os trabalhos de padronização, escolha e catalogação de materiais didáticos adequados para o currículo e as necessidades dos alunos, em observância às diretrizes de planejamento pedagógico e normativas superiores; Chefiar, na unidade de lotação, a organização e manutenção do inventário de materiais didáticos, garantindo que estejam disponíveis e em bom estado; Chefiar, na unidade de lotação, a distribuição e dispensação de materiais didáticos e pedagógicos aos professores e demais agentes e alunos da unidade; Promover, na unidade de lotação, as políticas de conservação, preservação e utilização adequada dos materiais didáticos, de apoio e insumos;</p>

Chefiar os processos de logística de suprimentos da unidade de lotação, promovendo o constante aprimoramento de rotinas e controles necessários à efetiva disponibilidade dos recursos materiais de uso na unidade;

Promover a interlocução entre a unidade e Secretaria Municipal de Educação, assim como os demais setores de provisão e suprimentos do Ente Federado, visando a criação de mecanismos para a dispensação de materiais e insumos de uso frequente na unidade de lotação;

Atuar nas demais atividades que lhes sejam delegadas pela chefia imediata.

**Comportamental:**

Tratamento urbano e cortês;

Comprometimento; e

Capacidade de trabalho em equipe.